LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a *Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Proventos e Pensões dos Servidores Públicos Ativos e Inativos dos Quadros Administrativo e Docente das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam as Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI autorizadas a conceder aos Servidores Públicos Ativos e Inativos, dos Quadros Administrativo e Docente, a revisão de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões atuais, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de fevereiro de 2016.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município